



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Torres
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

ATA Nº 238/2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - DIA 16.07.2020.

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (16.07.2020), às nove horas (09h), na sala de reuniões do Gabinete, no 3º andar, localizada no Centro Administrativo, sito na Rua José A. Picoral nº.79, Centro, nesta cidade de Torres/RS, reuniram-se os atuais membros do Conselho Municipal de Previdência - CMP, nomeados pela Portaria nº.086/2019, de 28 de janeiro de 2019, para o biênio 2019/2020, a partir de janeiro de 2019 e alterada pela Portaria nº. 665/2019 de 25 de julho de 2019. Sob a presidência do conselheiro Sadi Raupp Raulino, e presença dos conselheiros, Sandro Fraga da Silva, Sadi Raupp Raulino e Luiz Zamir Monteiro Rodrigues, membros titulares, e Sabrina Spritzer, membro suplente. Participaram também da apresentação do cálculo atuarial, a convite do Conselho, a Sra. Rosicléia Carvalho Sanches, Agente de Recepção e Atendimento da Diretoria de Atos Administrativos; o Sr. Julivan de Mello Ramos, membro do Controle Interno, o Sr. André Luís Torre Dambrós, Presidente do SIMTO, e o atuário da empresa Gestor Um, o Sr. Joel Fraga da Silva. Iniciou-se a reunião com o atuário Joel dando início à apresentação do Relatório de Avaliação Atuarial, tendo por base o cadastro dos servidores posicionados no mês de Dezembro/2019 e legislação vigente, falando que este é mais um encontro para debater os resultados e o encaminhamento do que o Município, através do RPPS, tem feito, e ao mesmo tempo para preparar a todos, devido ao momento em que nos encontramos, no meio de uma turbulência e incertezas, e conseqüentemente, talvez devido a essas razões esteja havendo conflitos de informações dentro da própria Secretaria de Previdência, então a qualquer momento algumas informações poderão ser refeitas ou retificadas. Na continuidade, falou sobre os objetivos da Avaliação atuarial, explicando que o Cálculo Atuarial, propriamente dito, é feito através da escolha de premissas ou diretrizes atuariais, obedecendo a todo um regramento, calcado na Constituição Federal (CF), na Lei que regula o funcionamento dos Regimes Próprios, que é a Lei nº 9.717/1998 e nas Portarias nº 402/2008 e nº 464/2018, tornando claro que entre as Premissas e Diretrizes Atuariais, devemos definir, por exemplo, o Regime Financeiro, este definido no momento em que foi criado o RPPS na forma de fundo, que, obviamente, pressupõe "ter fundos" e é um sinônimo de capitalização, que no nosso caso, remete-nos a escolher um método de financiamento. Então, no Cálculo Atuarial insere-se o improvável, que consiste em inserir numa fórmula matemática eventos incertos e não sabidos, mas que do ponto de vista matemático seja possível calcular, entre eles a sobrevivência e a morte, e para isso aplica-se a probabilidade, que vem da estatística, que por sua vez vem dos registros de nascimentos e óbitos. A partir destes valores, se chegam às Premissas Biométricas, fazendo-se uma projeção do momento no qual os segurados irão falecer, que se deu este ano através da Tábua IBGE 2018, e que nada mais é que uma tabela que demonstra as hipóteses como mortalidade e sobrevivência de válidos, mortalidade de inválidos, composição familiar, entre outros. Ele explicou também que o método utilizado é um modelo de cálculo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Torres
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

chamado IEN (Idade de Entrada Normal), o qual consiste em um cálculo para toda a vida laboral do indivíduo, calculando toda a contribuição (serviço passado), desde que iniciou a trabalhar até o último dia de trabalho da sua vida, fazendo um corte em cada 31 de dezembro de cada ano, ou seja, tudo o que aconteceu para trás aparece agora e toda esta contribuição tem que estar nas contas do RPPS, ao mesmo tempo em que os valores dos quais a pessoa trabalhou antes do Serviço Público entra nos cálculos das Compensações financeiras previdenciárias, que são os valores estimados que são buscados junto ao INSS. Assim, agrega-se todas as pessoas que estão em atividade atualmente e traça-se a idade de suas aposentadorias e após isso, projeta-se os seus falecimentos, isso tudo para se ter uma ideia da projeção do período de benefício de cada um dos beneficiários do plano. Desta forma, o objetivo da avaliação atuarial é estabelecer de forma suficiente e adequada os recursos necessários para se pagar esses benefícios, ou seja, para que sejam pagos os benefícios de aposentadorias e pensões há que se ter saldo suficiente para pagar esses benefícios, buscando-se 100% de receita, que vem de quatro fontes, entre elas: a contribuição patronal, a contribuição dos servidores, a compensação financeira entre os regimes e o juros financeiros (capitalização). Somando-se estas receitas, terá que fechar um valor total de 100% para pagar 100% de despesas, isto é equilíbrio financeiro e atuarial, não devendo ter déficit e tampouco superávit. Quanto à situação da Base Cadastral e perfil da população segurada em uma relação tomada de três anos seguidos (2017, 2018 e 2019), os quantitativos demonstraram que houve ingresso de novos servidores, o que contribuiu para o equilíbrio do plano. Quando analisados os dados quanto à proporção entre servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas, ao se analisar os dados das tabelas, observa-se que os ativos representam 72,13% do grupo total, enquanto os inativos e pensionistas representam 27,87%. Quando se analisa a proporção de ativos por aposentados e pensionistas, que influenciará diretamente nos custos atuariais e no equilíbrio financeiro e atuarial, constata-se que a relação é de 2,6 para cada 1, respectivamente. Embora este valor seja bom, o ideal mesmo seria no mínimo o valor de 2,8, pois quanto mais contribuições, melhor para o plano. Dando seguimento à apresentação, o atuário Joel falou sobre as Premissas Financeiras, do qual foi utilizada a Taxa Real de Juros (fator de capitalização e descapitalização) que foi de 5,89% e a Taxa de crescimento real das remunerações, que foi de 2,00%. A respeito destes valores, este ano deverá ser produzido pela primeira vez pelos RPPS, um Relatório de hipóteses atuariais, que consiste na verificação de tudo o que foi escolhido ou adotado de premissas, para saber se realmente está aderindo à população de servidores do Município de Torres, ou seja, por exemplo, verificar se a mortalidade está realmente acontecendo como a tabela está dizendo, se a taxa de capitalização de 5,89% é a que realmente estamos ganhando no mercado financeiro, que foi a taxa estabelecida na política de investimentos, para comparar com o que foi observado com o que foi previsto. Quanto à Reserva Matemática total calculada sob o regime de capitalização, a qual pode ser dividida em Reserva Matemática de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Torres
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

Benefícios a Conceder (RMBAC líquida) e Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC líquida), o primeiro resultando da equação entre o valor atual dos benefícios futuros e o valor atual das contribuições futuras do grupo de **Servidores Ativos**, e o segundo resultando da equação entre o valor atual dos benefícios futuros e o valor atual das contribuições futuras do grupo de **Servidores Inativos e Pensionistas**, os valores apresentados pela Avaliação Atuarial evidenciaram o déficit do Plano Previdenciário do RPPS do Município de Torres, cuja origem se deu, provavelmente, em razão de um ou mais fatores, como por exemplo: aplicação de um Plano de Custeio inadequado quanto da instituição do RPPS; rendimentos das aplicações e investimentos dos recursos financeiros do RPPS abaixo do mínimo atuarial esperado; base cadastral incompleta, principalmente em relação a não informação do tempo de contribuição/serviço anterior à nomeação no serviço público; e promoções e incorporações de vantagens às vésperas da aposentadoria, sem a proporcional capitalização do sistema, entre outros. Sobre a projeção das futuras aposentadorias e pensões, o senhor Joel explicou que atualmente a folha de pagamentos dos aposentados e pensionistas do RPPS representa 43,51% da base total de contribuição, evoluindo para 91,96% em 2039, e considerando que as pessoas irão solicitar seu benefício de aposentadoria ao elegerem a uma das regras mais vantajosas de benefício; enquanto que o plano de custeio total é de 65,20%, tornando evidentes estes percentuais a capacidade de capitalização do RPPS, tendo esta como o fator mais importante para o Princípio Fundamental da Economicidade no setor público. Quanto maior é a capacidade de capitalização do sistema, maior será a economia do Ente em relação aos compromissos futuros com os servidores vinculados ao RPPS. Ao final da apresentação, a conclusão do Parecer Atuarial foi de que a base cadastral utilizada se encontra com bom nível de informação, propiciando uma análise do sistema de previdência com boa margem de confiança. Os resultados encontrados evidenciam um desequilíbrio importante no RPPS, originado no serviço passado. Tal desequilíbrio (déficit) está recebendo o tratamento adequado (equacionamento) através de alíquota especial (suplementar), ainda não totalmente implementada na Legislação Municipal. A implantação da contribuição especial (suplementar) tem por objetivo garantir a estabilidade do RPPS de acordo com os fluxos futuros de pagamento de benefício. Estas contribuições especiais perdurarão até a quitação total do déficit atuarial. O Plano de Custeio se mostra condizente com os compromissos do RPPS. Por sua vez, as rentabilidades auferidas no sistema financeiro nacional, pela aplicação e investimento das Reservas Financeiras, nos últimos anos, evidenciam que o RPPS cumpriu a meta atuarial do Plano e, no último ano, pelo não atingimento da meta, houve uma perda atuarial de R\$ 254.395,94, apresentando um resultado atuarial deficitário em R\$ 264.451.724,66, considerando um plano de amortização com o prazo de 35 anos. Em razão das modificações trazidas pela EC nº 103/2019, passa-se a recomendar que seja estudada a possibilidade de estabelecer alíquota de contribuição ordinária para aposentados e pensionistas que percebam



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Torres
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

benefício acima do salário mínimo, conforme disposto art. 149, § 1-A da CF, em razão do déficit atuarial; alterar a legislação Municipal a fim de adequar o rol de benefícios do RPPS ao que está na Constituição Federal, excluindo deste os benefícios de auxílio doença, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão, e adequar o Plano de Custeio Normal do RPPS em razão desta exclusão, mantendo os custos de aposentadorias, pensões e taxa de administração (se houver), conforme sugestão constante neste relatório, atentando para que a alíquota normal do Ente seja no mínimo de 14%; estes últimos quesitos, já implementados na época atual. Nada mais a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião do Conselho, determinando que fosse lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada nos seus termos, vai assinada por mim, Sabrina Spritzer, que a secretariei, pelo Sr. Presidente, que a presidiu. Acompanha a lista de presença dos membros, presentes à reunião.-----

- _____
Sr. Paulo Raulino (A)
- _____
Alexsandro Scarpini Perdomo (A)
- _____
Dona Tereza Maria Eng. Haas (E)
- _____
Cid. Zamir Mesquita Rodrigues (E)
- _____
Sra. Maria Mônica Rosa (E)
- _____
Cid. Luiz Carlos de Matos (E)
- _____
Sindicato
- _____
Lorena Francheschi (A)
- _____
Cid. Genivaldo da Silva (A)
- _____
Sabrina Spritzer (A)
- _____
Tereza Eng. Haas (E)
- _____
Sra. Janyne Marina Rosa (E)
- _____
Cid. Adilson dos Santos (E)
- _____
Cid. da Silva Rosa (E)
- _____
Cid. Luiz Sérgio de Paula (E)
- _____
Cid. Roberto de Oliveira (E)



LISTA DE PRESENÇA

238 Reunião Extraordinária do dia 16 de julho de 2020.

Conselheiros do RPPS	Assinatura
<u>Titulares</u>	
Sandro Fraga da Silva (A)	
Sadi Raupp Raulino (A)	
Aleide Maria Scarpari Pereira (A)	
Sirlei Terezinha Jung Haas (E)	
Luiz Zamir Monteiro Rodrigues (E)	
Simone Munari Rosa (L)	
Leda Luci Dalpiaz de Matos (I)	
<u>Suplentes</u>	
Camila Rodigheri (A)	
Elonia Centenaro da Silva (A)	
Sabrina Spritzer (A)	
Tatiane Selau Evaldt (E)	
Suemi Janaína Martins Silva (E)	
Néri Adriani dos Santos (L)	
Enoir da Silva Rosa (I)	

André Luís Torre Dambros

Rosicleia Barvalho Sanches

JULIANA M. RAMOS

JOEL FRAGA DA SILVA

Puc/2020